

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº.001/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL 002/2015**

COD LICITAÇÃO: 02  
COD CONTRATO: 03

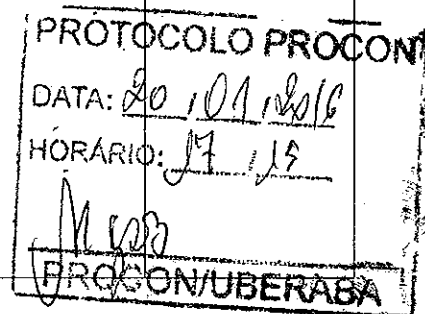
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –PROCON , pessoa jurídica de direito público, da administração indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 22.716.125/0001-55, com sede Avenida Leopoldino de Oliveira nº 2976, Centro, neste ato representada pelo Presidente Leonardo Sivieri Varanda, casado, advogado, portador do CPF nº 619.629.886-00, RG nº 1025887-SSP-MG, residente domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, conforme delegação do decreto 4153/2015, ora denominada **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PROCON - CONTRATANTE** e JEFERSON ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com sede na Rua FLORIANO PEIXOTO, nº1051 Bairro CENTRO, CEP 14.010-200, Cidade UBERABA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.744.142/0001-04, representada legalmente por seu proprietário/procurador RAFAEL SILVA DOS REIS, brasileiro, representante comercial, portador do CPF 404.886.788-11, RG 48.802.236-8-SSP-SP, ora denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o ato autorizativo do Senhor Presidente, datado de 10/12/2015, no Processo de Licitação – Pregão Presencial nº.002/2015, ajustam o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, e às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

**1.1– Especificação do Objeto**

Aquisição de microcomputadores e notebook, equipados de todos os periféricos e com a licença do Windows instalada, teclados e mouse avulsos. Equipamentos atualizados, de boa qualidade, com memória mínima de 3 GB e 1TB.

| Item | Código | Descrição  | Medida | Quantidade |
|------|--------|--|--------|------------|
| 01   | 33     | COMPUTADOR/PC DE MESA, CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS, PROC. INTEL CORE I5 4 GERAÇÃO, VELOC. 3,30 GHZ, BARRAM. (FSB): 1.333/1600, MEM. CACHE 6MB - DRIVER: LEIT. E GRAV. CD E DVD - MEMÓRIA 4 GB, MEMÓRIA DDR3, CLOCK 1333 - HDD 500 GB, 7200 RPM, SATA - WINDOWS 7 OU SUPERIOR - PLACA DE REDE | PC     | 05         |



**Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG**

Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 - Centro - CEP: 38.015-000 - Fone: 34-3333-7666

E-mail: [atendimento.procon@gmail.com](mailto:atendimento.procon@gmail.com) / [fundacao.proconuberabamg@gmail.com](mailto:fundacao.proconuberabamg@gmail.com)

*Handwritten signatures and initials*

|    |    |   |    |    |
|----|----|---|----|----|
|    |    | <p>COMPATÍVEL COM PCI<br/>COMPATIBILIDADE COM IEEE 802.3<br/>10, BASE E IEEE 802.3U 100BASE-TX E<br/>802.3X 1000BASE-T, RECONHECE A<br/>REDE 10/100/1000 BASE-T<br/>AUTOMATICAMENTE - PLACA DE<br/>VÍDEO TIPO INTEGRADA - PLACA<br/>MÃE: DISPOSITIVOS ONBOARD,<br/>REDE RJ-45, BARRAMENTOS<br/>SUPPORTADOS PLACA MÃE,<br/>1333/1600, LIMITE UPGRADE DE<br/>MEMÓRIA PLACA MÃE ATÉ 8 GB<br/>1333/1600 MHZ, FABRICANTE DO<br/>CHIPSET PLACA MÃE INTEL -<br/>MONITOR TIPO LED, TAMANHO DA<br/>TELA 19.5, RES. MÁXIMA<br/>1600X900@60HZ, PIXEL PITCH 0,2712<br/>X 0,2626MM, BRILHO 200 CD/M2,<br/>CONTRASTE 5.000.000:1, ÂNGULO<br/>90°/50°, TEMPO DE RESPOSTA 5MS,<br/>PEDESTAL, CONEXÕES D-SUB 15<br/>PINOS, VOLTAGEM BIVOLT, CABO<br/>D-SUB , AC ADAPTER, DIMENSÕES<br/>+OU- (CM) - AXLXP 28,6X46,3X5,7CM,<br/>+OU- 2,2KG. TECLADO PADRÃO<br/>ABNT, 111 TECLAS, SERIAL,<br/>COMPATÍVEL COM WINDOWS XP,<br/>VISTA, 7 E OUTROS, DIMENSÕES<br/>+OU-(CM) - AXLXP 2,1X15,4X44,6CM,<br/>PESO+OU- 435G. - MOUSE: ÓPTICO<br/>COM RODA DE ROLAGEM (SCROLL),<br/>DIMENSÕES +OU- AXLXP<br/>15X2X11CM - FONTE DE<br/>ALIMENTAÇÃO BIVOLT 300WATTS<br/>ATX - CONEXÕES FRONTAIS USB.<br/>TRASEIRAS 4 PORTAS USB; - PS2; -<br/>RJ-45. PESO 5 KG. GARANTIA DE 01<br/>ANO. CABOS PARA LIGAÇÃO DE<br/>ENERGIA E VÍDEO.</p> |    |    |
| 02 | 34 | <p>TECLADO PADRÃO ABNT, 111<br/>TECLAS, SERIAL, COMPATÍVEL COM<br/>WINDOWS XP, VISTA, 7 E OUTROS,</p>   | pç | 10 |

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | DIMENSÕES +OU-(CM) - AXLXP<br>2,1X15,4X44,6CM, PESO+OU- 435G. |  |  |
|--|---|--|--|

## CLÁUSULA II – DA ENTREGA

2.1 A prestação dos equipamentos será em **Entrega Única, em até 10 dias** a contar da data de recebimento da Nota de Empenho.

2.2. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues na Av. Leopoldino de Oliveira, 2976 – Estados Unidos, prédio da Fundação Municipal Procon, no horário de 09:00 as 18:00hs. A entrega será acompanhada pela comissão responsável pelo recebimento de material.

2.3. A garantia contratual incluída na proposta comercial não gera prejuízo do direito à indenização em caso de defeito ou vício do equipamento (artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor).

2.4 . O Contrato vigorará pelo período da garantia ofertado pela CONTRATADA, sendo de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 3.1. Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nºs 3610.04.122.293.2680.44905219.0100.28.20128 – para aquisição dos computadores  
3610.04.122.293.2680.33903017.0100.28.20129 – para aquisição dos teclados

3.2. Fonte de recurso: Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

3.3. Nos exercícios seguintes, na forma da previsão orçamentária respectiva.

## CLÁUSULA IV – DA GARANTIA

Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON Uberaba/MG

Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2.976 - Centro - CEP: 38.015-000 - Fone: 34-3333-7666

E-mail: [atendimento.procon@gmail.com](mailto:atendimento.procon@gmail.com) / [fundacao.proconuberabamg@gmail.com](mailto:fundacao.proconuberabamg@gmail.com)

Garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

### CLÁUSULA V – DO VALOR

3.1 - O valor total estimado deste contrato é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo os valores unitários de:

| LOTE | QUANT. / UNID. | VL. UNITÁRIO (R\$) | VL. TOTAL (R\$) |
|------|----------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 05 Pç          | 2.650,00           | 13.250,00       |
| 2    | 10 Pç          | 25,00              | 250,00          |

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Fundação, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

### CLÁUSULA II – DA ENTREGA

#### 2.1. Prazo de entrega

A prestação de serviços será em Entrega Única, ou seja, até 30 dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, expedida pelo titular do Setor de Orçamento, ou por preposto por ele designado.

#### 2.2. Local de Entrega e Condições de Recebimento

O referidos equipamentos deverão ser entregues na Av. Leopoldino de Oliveira, 2976 – Estados Unidos, prédio da Fundação Municipal Procon, no horário de 09:00 as 18:00hs. A entrega será acompanhada pela comissão responsável pelo recebimento de material.

### CLÁUSULA III – DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 3.1. Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:  
3610.04.122.293.2680.33903017.0100.20129  
3610.04.122.293.2680.44905219.0100.20128

3.2. Fonte de recurso: Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

## CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à FUNDAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização
- 6.2. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar, consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão se alegada ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de quantidade.
- 6.3. Caberá à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do serviço especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso da prestação de serviço devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- 6.4. Executar a entrega dos materiais em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência.
- 6.5. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- 6.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da entrega, objeto deste contrato.
- 6.7. Cientificar a FUNDAÇÃO do andamento da entrega, quando for o caso.

6.8. Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

6.9. Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante.

6.10. Cumprir todas as cláusulas do Edital.

### **CLÁUSULA VII – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO**

7.1. Solicitar à CONTRATADA a prestação de serviços indicando o dia que o serviço deverá ser entregue, local e horário, caso diferente do estabelecido no Edital.

7.2. Efetuar o pagamento no prazo indicado no item condições de pagamento.

7.3. A FUNDAÇÃO, por meio da comissão de recebimento de materiais, poderá recusar o recebimento do objeto, desde que os lotes estejam em desacordo com as especificações constantes n Cláusula I.

### **CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos equipamentos, acompanhado da nota fiscal correspondente e após carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do material.

8.2. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a CNDM do Município de Uberaba, se for o caso.

### **CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº.002/2015**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002.

11.2. Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação em vigor.

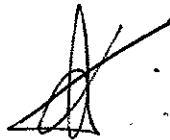
11.3. As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por "Termos Aditivos" e/ou "Apostilamentos", quando for o caso, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

*E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.*

Uberaba, 12 de dezembro de 2015.



Leonardo Sivieri Varanda  
Presidente da Fundação Municipal Procon

Dr. Leonardo Sivieri Varanda  
Presidente Fundação Municipal Procon  
Decreto 4.433/2015



RAFAEL SILVA DOS REIS  
REPRESENTANTE - JEFERSON ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS  
EIRELI - EPP

### TESTEMUNHAS:

1) - Maria José de Melo Vieira

2) - \_\_\_\_\_

